

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nestacidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados -MS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.537.230/0001-02, sediada a Rua Gustavo Adolfo Pavel, 225, Vila Aurora, na cidade de Dourados-MS, doravante denominada CONTRATADA representada neste ato pelo Senhor Domingos Renato Ventorini, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 279.097, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.181.051-04, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pela adjudicação e homologação do processo de Convite nº 016/2017, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para locação de material de iluminação, estrutura e palco utilizados na realização do espetáculo da "Paixão de Cristo", no Parque de Exposição "Manoel Alves de Azevedo", nos dias 13 e 14 de Abril de 2017, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 016/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 18.278,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da-Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

Adol Agrad?

9



- § 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 4° O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
- § 5° Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2017 a contar da data de assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

| 7 | FUNDO DE INVESTIMENTYOS CULTURAIS |
|-------------------------|--|
| 02.05 | GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| 02.05.02 | FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS |
| 02.05.013.392.0506.2054 | Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena multa.

§ 3º - O CONTRATANTE não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do

Agnol Lo



presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

§ 4º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Convite nº 016/2017, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à CONTRATADA manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO : Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra

and so



encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 10 de Abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal

DS Eventos e Promoções Ltda - ME
Domingos Renato Ventorini
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIBUG

CPF/MF: 357-336-831-04

ASSINATURA

NOME:

PE/ME



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA:

DS Eventos e Promoções Ltda - ME

OBJETO:

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para locação de material de iluminação, estrutura e palco utilizados na realização do espetáculo da "Paixão de Cristo", no Parque de Exposição "Manoel Alves de Azevedo", nos dias 13 e 14 de Abril de 2017, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte

integrante do Edital de Carta Convite nº 016/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:

R\$-18.278,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais).

PRAZO:

O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até

31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| 7 | FUNDO DE INVESTIMENTYOS CULTURAIS |
|-------------------------|--|
| 02.05 | GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| 02.05.02 | FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS |
| 02.05.013.392.0506.2054 | Anoin o Operacionalização de E |
| 3.3.90.39.00 | Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |

Glória de Dourados - MS, 10 de Abril de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Domingos Renato Ventorini - Representante da Empresa

Agnos do

EDICAD Nº 6036

virrejista de máquinas de escritório, manutenção, reparo e instalação de riaquinas de fotocópias, localizada na Rua Ciro Melo, 2157, Vila Tonani I, do Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto Dourados (Mo), a Licença un oporação, para ante DiárioMS

REGIÃO / ATOS OFICIAIS

HERMES DE CARVALHO HESPANHOL-ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – MS - IMAM, a Licença Ambiental Simplificada – LS, para atividade de Consultório odontológico, localizado na Rua Hayel Bon Faker, 255, sala 20, Jardim Rasslem, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ABANDONO DE EMPREGO

PAULA CRISTINA ARGENTA, devidamente inscrita no CEI 512307428688, comunica para os devidos fins que seu funcionário OLIDIA ROCHA LOPES SILVA, CPF 018.456.011-06, CTPS 02492/00011/MS, deixou de comparecer em seu local de trabalho desde o día 10 DE MARÇO de 2017, caracterizando assim abandono de emprego, conforme artigo 482, letra I da CLT

MARACAJU/MS 10 de ABRIL de 2017

EDITAL

FORNALHA S PIZZARIA LTDA- ME toma Público que requereu do instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de RESTAURANTE E SIMILARES, localizada na Avenida Presidente Vargas nº 1.485, Vila Progresso em Dourados MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

fIOTEL LARANJA DOCE - ME, toma Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Instalação (RLI), para atividade de Hotel, localizada na BR 163, KM 205, SN, Zona Rural, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

da Fazenda São Firmino I área letra B, perímetro urbano, no município de Dourados (MS) Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação - LI, para as obras de Loteamento, SB MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., toma público que requereu do Instituto de imentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, localizada na área de terras designada por Gleba 01, desmembrada.

JUVENAL R. PADILHA, BIANCA R. MORAIS E JOSE ALBERTO S. LEMOS toma público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS), para atividade de MEDICO CLI-NICO, COD: 349, localizada na Rua Oliveira Marques, 2800, Vila Lili, Municipio de Dourados (MS). Não Foi determinado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Contralação de Empresa especializada par confecção de damiseitas a serem distribuídas a alunos da rede municipal de ensino deste municipol, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 011/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reals)
VALOR: R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reals)
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 PREFETIVAR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0500.2106 Manutenção das Afividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
33.90.300

Outros Serviços de fenceiros (Pessoa Jurídica)
ASSINANTES:

ASSINANTES:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017

PARTES: CONTRATONE.

PARTES: CONTRATANTE.

BARTES: CONTRATANTE.

CONTRATANTE.

CONTRATANATE.

CONTRATANATE.

CONTRATANATE.

BARTES: CONSTRATANTE.

CONTRATANATE.

Oobjeto deste contrado será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 18.278,00 (dezatoto mil, duzentos e setenta e oito reals).

VALOR: PRAZOC. O prazo de valgência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7 TALORO DE INVESTIMENTYOS CULTURAIS

20.50 GERENOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

20.50.113.392.056.2554 Apobi e Operacionalização de Eventos Culturais

33.90.35.00

20.613.92.056.82555. Outros Serviços de Increiros (Pessoa Jurídica)

Giória de Dourados - MS, 10 de Abril de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal Contratada: Domingos Renato Ventorini – Repr te da Empres



1990, etc... DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da ARISTEU PEREIRA NANTES,

Dourados/MS, II

Rua Manoel Rasselem nº 1.615, Jardim Rassi serem deliberados e discutidos a seguinte order

Eleição e posse da primeira Dire Aprovação do Estatuto Social di

Assuntos de interesse geral. Dourados - MS

P/Comissão Or

Dorgival Ferre
Rua Hayel Bon Fal
CEP 79810-050

Telefone: (67)



Estado

Rua Tancredo de Alme

PORTARIA N.º 134/2017 -

שוויטו עו